



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0646

Em, 07 de Dezembro de 1992.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 07 de Dezembro de 1992

Diretor do Deptº de Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 1.993, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faça saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa de Município de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 18.163.000.000,00 (Dezoito bilhões, cento e sessenta e três milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual e valor.

Art. 2º - A Receita será mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	13.754.600.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	540.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	321.600.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	400.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.676.000.00,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES...	216.600.00,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 4.408.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 4.404.000.000,00

Em, 07 / Dezembro / 1992

TOTAL GERAL 18.163.000.000,00

Director do Depto de Administração

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Sub-programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Table with 2 columns: Function Name and Amount. Rows include LEGISLATIVA, ADM. E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, COMUNICAÇÕES, EDUCAÇÃO E CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAUDE E SANEAMENTO, ASSIST. E PREVIDENCIA, TRANSPORTE, and TOTAL.

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

Table with 2 columns: Unit Name and Amount. Rows include CAMARA DE VEREADORES, GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA, ASSES. DE PLANEJAMENTO, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPTO DE FINANÇAS, DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPTO DE SAUDE, and DEPTO DE TRAB. PROM. SOCIAL.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

10. DEPTº DE AGRICULTURA	432.000.000,00
11. DEPTº OBRAS SERV; URBANOS ...	3.412.400.000,00
12. RESERVA DE CONTIGENCIA	161.270.000,00
TOTAL	18.163.000.000,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº 12
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 07 Dezembro 1992

Diretor do Deptº de Administração

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo a:

I - Firmar convenios e contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que possibilitam a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico-financeiro e social do Município;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Prefeitura;

III - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e até o limite previsto na Legislação Propria;

IV - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100% (cem por cento), do total da Despesa Fixa nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) - Reforçar Dotações preferencialmente as relativas a pessoal e encargos, utilizando como fontes de recursos compensatório, a RESERVA DE CONTIGENCIA;

b) - Atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, a disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 1º de fevereiro de 1971.

Parágrafo Único - O limite fixado no item IV deste Artigo, poderá ser aumentado por Proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1993, apartir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB, em 07 de Dezembro de 1992.

Feliciano da Silva Neto
FELICIANO DA SILVA NETO

- Prefeito -

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 07 Dezembro 1992

[Signature]
Diretor do Deptº de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Releitura às fls. do livro nº 020
Em 07 de Dezembro de 1992
Diretor de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0646

Em, 07 de Dezembro de 1992.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA B
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 07 / Dezembro 1992

Diretor do Depto de Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARA O EXER-
CÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE
1.993, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PA-
RAÍBA, faça saber que a Peder Legislativo aprovou e eu sancione a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa
do Município de Sapé, para o exercício economico-financeiro de 1993,
discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita
em R\$ 18.163.000.000,00 (Dezoito bilhões, cento e sessenta e três mi-
lhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual o valor.

Art. 2º - A Receita será mediante a arrecada-
ção de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Creditos
e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em
vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com a se-
guinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	13.754.600.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	540.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	321.600.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	400.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.676.000.00,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES...	216.600.00,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.408.400.000,00
.....	
OPERAÇÕES DE CREDITOS.....	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA N
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

em 07 de Dezembro de 1992

Exatidão da Administração

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 4.404.000.000,00

TOTAL GERAL 18.163.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Sub-programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.998.930.000,00
02. ADM. E PLANEJAMENTO	4.016.000.000,00
04. AGRICULTURA.....	432.000.000,00
05. COMUNICAÇÕES	96.000.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	6.438.000.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO ..	1.020.400.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	1.644.000.000,00
15; ASSIST. E PREVIDENCIA	1.676.000.000,00
16. TRANSPORTE	161.270.000,00
TOTAL	18.163.000.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01. CAMARA DE VEREADORES	1.998.930.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	962.000.000,00
03. ASSESSORIA JURIDICA	64.000.000,00
04. ACSES. DE PLANEJAMENTO	64.000.000,00
05. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	1.312.000.000,00
06. DEPTº DE FINANÇAS	862.400.000,00
07. DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	438.000.000,00
08. DEPTº DE SAÚDE	1.580.000.000,00
09. DEPTº DE TRAB. PROM. SOCIAL	876.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

10. DEPTº DE AGRICULTURA	432.000.000,00
11. DEPTº OBRAS SERV; URBANOS ...	3.412.400.000,00
12. RESERVA DE CONTIGENCIA	161.270.000,00
TOTAL	18.163.000.000,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº12, PELA
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 07 Dezembro 1972

Director do Deptº de Administração

Art. 4º- Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo a:

I - Firmar convenios e contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que possibilitam a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento economico-financeiro e social do Município;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Refeita;

III - Realizar Operações de Creditos por Antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e até o limite previsto na Legislação Propria;

IV - Abrir Creditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100% (cem por cento), do total da Despesa Fixasa nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) - Reforçar Dotações preferencialmente as relativas a pessoal e encargos, utilizando como fontes de recursos compensatorio, a RESERVA DE CONTIGENCIA;

b) - Atender insuficiencias nas Dotações Orçamentarias, utilizando como fonte de recursos, a disponibilidades caracterizadas no paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 1º de fevereiro de 1971.

Paragrafo Unico - O limite fixado no item IV deste Artigo, poderá ser aumentado por Proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1993, apartir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB, em 07 de Dezembro de 1992.

Feliciano da Silva Neto
FELICIANO DA SILVA-NETO

- Prefeito -

CAMARA MUNICIPAL DE SAPÉ - (PB)

Aprovado em _____ Discursão

por _____

Sala das Sessões _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº _____
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 07 / Dezembro 1992

[Signature]
Diretor do Deptº de Administração

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Nº _____
Data _____
Assinado por _____
Assinado por _____